



Município de Capanema - PR

LEI Nº 94, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1979.

SUMULA: O Poder Executivo à efetuar Operação de Crédito com a CASFISUL S.A – Crédito Financiamento e Investimento, até o valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), e dá outras providencias.

HUGO ROBERTO SCHLOSSER, Prefeito Municipal de Capanema Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado à efetuar uma operação de crédito com a CASFISUL S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, até o valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), amortizável em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de 01 (um) Conjunto de Britagem com rebitador , com capacidade de produção de 8 à 12 m³ por hora, ficando o Poder Executivo autorizado a alienar Fiduciariamente o bem objeto de financiamento, em nome de CASFISUL S/A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

Art.3º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a sancionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberam do Imposto sobre, Circulação de Mercadorias, com a consequência retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no artigo 1º, referente ao principal e acessório.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal à se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato à CASFISUL S/A- Crédito, Financiamento e Investimentos, para receber junto à entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.

Art. 5º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos próprios do orçamento de 1980, na seguinte dotação:



Município de Capanema - PR

CÓDIGOS

30,00 ÓRGÃO – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
30,00 UNIDADE – DEPART. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ÓRGÃO EXECUTOR

CLASSIFICAÇÃO

10	FUNÇÃO:	HABILITAÇÃO E URBANISMO
1091	PROGRAMA:	TRANSPORTES URBANOS
1091575	SUB-PROGRAMA	VIAS URBANAS
10915751.01	PROJETOS	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

CATEGORIA ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4120	Equipamentos e Material Permanente
4120.2	Equipamento de Pavimentação

Parágrafo Único – Os orçamentos plurianuais e os orçamentos anuais, para os exercícios subsequentes, consignarão obrigatoriamente as dotações necessárias ao atendimento das obrigações contratuais em montante compatível com a amortização da dívida.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema Estado do Paraná, aos treze dias mês de novembro de 1979.

Hugo Roberto Sclosser
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo Quaresma da Rosa
Chefe de Gabinete